**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo nº** | **003/2025** |
| **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS – CLÍNICOS GERAIS E ESPECIALISTAS** | |
| **Modo de Disputa** | **Aberto** |
| **Valor Estimado da Contratação** | **R$ 1.812.253,44** |
| **Local** | **Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS** |
| **Data Limite para recebimento dos documentos** | **30/12/2025, às 14h** |

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS** torna púbico, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, **a partir de 31 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025**, na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. **DO OBJETO**
   1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica** visando a prestação de serviços de consultas médicas (clínico geral) e Médicos Especialistas.
2. **JUSTIFICATIVA**
   1. Diante da necessidade de prestação de serviços médicos para atendimentos a serem realizados no âmbito do Município de Arroio dos Ratos/RS, considerando também a dificuldade de contratação de profissionais médicos externada nos últimos concursos públicos já realizados.
   2. No que se refere a opção pela realização do procedimento de forma presencial, a substituição da plataforma licitatória oficial usada por este ente pela Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos se dá em virtude da insuficiência técnica do portal eletrônico utilizado por este município em gerir tal credenciamento.
   3. A remuneração por valores será previamente tabelada pela Secretaria Municipal de Saúde e o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços descritos a seguir, pelo período de 01 (um) ano.
   4. A substituição do sorteio por ordem de inscrição como modalidade de convocação atende melhor à publicidade, posto que os credenciados nem sempre terão disponibilidade de comparecer ao evento do sorteio.
3. **DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**
   1. A documentação deverá ser encaminhada aos cuidados do **Agente de Contratação, Sr. Giovani Moraes**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, sito à Rua Largo do Mineiro, 135, no horário **das 08h às 14h**, exceto pontos facultativos municipais e feriados, em envelope lacrado, com a seguinte descrição:

**NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

* 1. A validade do credenciamento para este Edital será **até o dia 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com previsão, art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.
  2. Os interessados poderão se inscrever a qualquer momento do período estipulado no subitem 3.2 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.
  3. A Habilitação não implica em obrigatoriedade de contratação e convocação para prestação de serviços, que dependem da necessidade da Secretaria de Saúde.
  4. A inscrição implica na aceitação plena desse edital.

1. **DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS requerimento próprio e demais declaraçãos anexas, acompanhado dos seguintes documentos:

**4.1. PESSOA JURÍDICA:**

4.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou certificado MEI – CCMEI, se for o caso;

4.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.3. Comprovante de Regularidade para com a fazenda Estadual na sede ou domicílio do participante;

4.1.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do participante;

4.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelojuízo da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida nodomicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contadosda data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal deEducação; OU A empresa proponente, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar deste procedimento, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.1.9. Cópia do CPF do Representante Legal;

4.1.10. Cópia da Cédula de Identidade Civil do Representante Legal;

4.1.11. Registro no CRM do (s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços e no caso de especialização comprovação ou residência da mesma;

4.1.12. Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços (Registro no CRM);

4.1.13. Declaração de concordância com o edital preenchida conforme anexo;

4.1.14. Declaração de Inexistência de vínculo (modelo anexo);

4.1.15. Solicitação de Credenciamento;

4.1.16. Declaração Unificada de cumprimento de requisitos; e

**4.2. PESSOA FÍSICA:**

4.2.1. Documentos pessoais (RG e CPF);

4.2.2. Titulo Eleitoral e Comprovante de votação última eleição (quitação eleitoral);

4.2.3. Diploma da especialidade pretendida;

4.2.4. Certificação de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado (se houver);

4.2.5. Certificado de Residência Médica Reconhecido pelo MEC (quando for o caso)

4.2.6. Comprovante de inscrição no Conselho Regional do órgão ou entidade competente onde atua profissionalmente;

4.2.7. Certidão Negativa do Conselho Profissional respectivo;

4.2.8. Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.2.9. Certidão Negativa de Débito com o MUNICÍPIO de domicílio do interessado;

4.2.10. Certidão Negativa de Débito ESTADUAL;

4.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

4.2.12. Declaração de concordância com o edital preenchida conforme anexo;

4.2.13. Solicitação de Credenciamento;

4.2.14.Comprovante de residência;

4.2.15. 02 (duas) fotos 3x4 colorida;

4.2.16. Curriculum Vitae.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.3. OBSERVAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

4.3.1 Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderã o ser cópias simples, caso em que o agente de contratação, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

4.3.2 Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído.

4.3.3 Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4.3.4 Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

**5. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

As proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos e deverão apresentar junto à documentação exigida:

5.1. Cumprimento e entrega dos documentos exigidos no item 4 deste Edital;

5.2. O Termo de Adesão do Credenciamento devidamente preenchido e assinado (modelo em anexo).

1. **DO PROCEDIMENTO**

6.1. Serão credenciadas todas as proponentes que satisfizerem as exigências contidas nesse edital;

6.2. A ordem de classificação dos credenciados se dará pela **ordem de adesão**, sendo que a análise da documentação ocorrerá por ordem de apresentação ao Agente de Contratação. A análise pelo Agente ocorrerá a partir de 31/01/2025, em havendo documentação de proponente(s) e ocorrerá sempre que surgirem novo(s) proponente(s), no prazo de 03 (três) dias úteis após a apresentação dos documentos.

6.4. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, será convocado o próximo da lista e assim sucessivamente;

6.5. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista, obedecida a ordem de deferimento;

6.6. O agente poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, devendo a(s) Proponente(s) indicar(em) telefone de contato atual ao apresentar a documentação;

6.7. A recusa da credenciada será sempre baseada no não cumprimento de questões estabelecidas no edital.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física e pessoa jurídica) que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital.
   2. Os servidores concursados do Município não poderão credenciar como pessoa jurídica no presente certame, em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista na Constituição Federal.
   3. É vedada o cometimento a terceiros, seja por cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a sua subcontratação parcial do objeto.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**
   1. Caberá́ ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
      1. Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta, englobando:

a) Consultas para atendimento em ESF’s e Centro de Especialidades, ou ainda conforme demandar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município

b) O valor dos serviços será pago conforme Preço de Referência para Credenciamento (Anexo), nele incluso impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

c) Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos – Secretária da Fazenda, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.2. Respeitar os prazos fixados neste edital.

8.1.3. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Arroio dos Ratos/RS toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para devida atualização.

8.1.4. Atender, durante a vigência do credenciamento, aos serviços solicitados pelo credenciante.

8.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.

8.1.6. Apresentar sempre que solicitado pelo Credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.1.7. Apresentar, ainda, os seguintes documentos no ato da assinatura do contrato:

8.1.7.1 Fornecer comprovante de inscrição do profissional integrante do quadro societário no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como comprovante regularidade com o respectivo Conselho

8.1.7.2. Indicação dos profissionais não integrantes do quadro societário, para prestarem os devidos atendimentos, desde que comprove vínculo empregatício do referido profissional com a mesma e apresente a comprovante de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como comprovante regularidade com o respectivo Conselho. Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.

8.1.8. Atender o Contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário.

8.1.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários e securitários dos médicos, não havendo vínculo empregatício ou contratual diretamente entre o Contratante e os prestadores de serviços da Contratada;

8.1.10. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;

8.1.11. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência;

8.1.12. Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Efetuar o pagamento ao credenciado, que será́ feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante;
   2. Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço;
   3. Respeitar os prazos estipulados neste edital;
   4. Esclarecer os usuários sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços deste edital;
   5. Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto;
   6. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 115 da Lei 14.133/2021
   7. Verificadas irregularidades no cumprimento das cláusulas previstas nesse edital, no termo de adesão e contrato, pela administração pública ou denúncias de irregularidades na prestação dos serviços pelos usuários e atestada pelo fiscal nomeado para este objeto contratado, poderá à administração pública municipal rescindi-lo contratualmente, sem prejuízos de demais sanções previstas na 14.133/21.
2. **DA FISCALIZAÇÃO**
   1. A fiscalização dos serviços será́ do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde;
   2. A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.;
   3. A fiscalização de que trata este item terá́ por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços médicos e atendimento ao usuário;
   4. A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços;
   5. A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará , jamais, corresponsabilidade do Município de Arroio dos Ratos.
   6. A fiscalização do objeto a ser credenciado ficará a cargo do Servidor **Sr. Paulo Ricardo Porto, SIAPE 552050**
3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO**
   1. A despesa decorrente da prestação de serviços especificados pelas seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**ÓRGÃO: 08**

**UNIDADE: 08.01**

**ELEMENTO: 3.1.90.04.00.00.00.01.0500**

**CÓDIGO REDUZIDO: 398**

* 1. A Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes na tabela de preços deste Edital, em real, multiplicados pelas quantidades solicitadas, após prestação de serviço executado e aferido.

11.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal e certidões, bem como à produção do relatório da Secretaria Municipal de Saúde de aferição dos serviços.

11.4 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Debito Previdenciários e CRF do FGTS,se for o caso, atualizados, caso contrário, ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

11.5 Se os documentos mencionados no item 11.4 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

11.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será́ contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11.7 O Município poderá́ sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação total ou parcialmente e/ou não recolhimento de multa aplicada, conduzido pelo gestor e fiscal do contrato.

11.8 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

1. **DO REAJUSTE**
   1. Em caso de alteração do valor, o reajuste será avaliado pelo Conselho Municipal de Saúde com base em cotações similares feita pela Administração Pública, mediante celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.
2. **ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**
   1. Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, doc. em anexo.
3. DA RESCISÃO
   1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido na forma do diposto nos artigos 137 a 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.
4. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**
   1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155,156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.
5. **DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

16.1 Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

16.1.1 Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

16.1.2 Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

16.1.3 A CREDENCIADA ou o CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá -lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e encaminhada para a Secretaria de Saúde e comunicando, por ofício, a gestora do Contrato.

16.1.4 A administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;

b) falsidade ideológica;

c) apresentação de documentaçã o falsa ou adulterada;

d) nã o comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;

e) inadequada prestação dos serviços.

16.1.5 Não cumprirem as cláusulas previstas neste edital e contrato, sem prejuízos previstos no art. 156 da 14.133/21.

1. **DOS IMPEDIMENTOS**

17.1 É vedada a inscrição:

17.1.1 De servidores e empregados da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Arroio dos Ratos/RS; visto que agentes públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

17.1.2 De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

17.1.3 Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.4 Detenha objeto social diverso deste edital.

**18.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÕES E RECURSO**

18.1 Os pedidos de esclarecimentos/impugnações e recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: giovani.moraes@arroiodosratos.rs.gov.br e/ou presencialmente na Sede da Secretaria de Administração a qualquer tempo, enquanto vigente o credenciamento.

18.2 As respostas às solicitações de esclarecimentos/impugnações e recurso serão encaminhadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do dia do protocolo do pedido de esclarecimento/impugnações ou recurso pela proponente/credenciada, ficando acessíveis a todos os interessados, podendo à administração apresentar retificação ao edital, facultado o adiamento da data de início da avaliação da documentação, se entender pertinente. Após o início do credenciamento, eventuais retificações ao edital serão comunicadas aos credenciados e demais participantes ainda não avaliados.

18.3 Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio do agente de contratação, o julgamento do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Prefeito municipal.

18.4 Para efeitos de contagem do prazo previsto neste nesse edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

18.5 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

1. **DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1 As homologações ocorrerão no decorrer do prazo do credenciamento, após avaliação da documentação fornecida pelo(s) proponente(s) e aprovação do pedido de adesão.

19.2 Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pelo Prefeito municipal.

19.3 O Município solicitará a execução dos serviços mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do item 7 do edital – Das Condições de Participação.

19.4 Caso o credenciado, na convocação para apresentação, entender impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, através de ofício à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da convocação, sob pena de descredenciamento. A manifestação neste prazo autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a convocar o próximo credenciado, ficando o desistente, no final da fila dos credenciado(s), salvo pedido expresso de descredenciamento.

19.5 Caso o Credenciado, convocado para apresentação, não manifestar impossibilidade de atender a demanda no prazo indicado e, deixar de executar o serviço, será penalizado e, após processo administrativo para esse fim, poderá ser incluído na lista de pessoas suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Arroio dos Ratos/RS.

1. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**
   1. Pela prestação de serviços, os credenciados receberão os valores unitários bruto mensal, conforme descrição abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CATEGORIA** | **CARGA HORÁRIA**  **SEMANAL** | **VALOR TOTAL**  **MÊS** |
| **CLÍNICO GERAL** | **20h** | R$ 8.500,00 |
| **CLÍNICO GERAL** | **40h** | R$ 17.000,00 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA** | **VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA** | **CONSULTAS MÊS (por prestador), conforme demanda da Secretaria, podendo variar até o máximo de 100 consultas mensais.** | **VALOR MÁXIMO MENSAL**  **(por prestador)** | **DESTINAÇÃO** |
| **CARDIOLOGISTA** | R$ 100,00 | 100 | R$ 10.000,00 | Saúde |
| **GINECOLOGISTA** | R$ 100,00 | 100 | R$ 10.000,00 | Saúde |
| **OFTALMOLOGISTA** | R$ 100,00 | 100 | R$ 10.000,00 | Saúde |
| **OTORRINO** | R$ 100,00 | 100 | R$ 10.000,00 | Saúde |
| **PEDIATRA** | R$ 100,00 | 100 | R$ 10.000,00 | Saúde |
| **PSIQUIATRA** | R$ 100,00 | 100 | R$ 10.000,00 | Saúde |
| **TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA** | R$ 100,00 | 100 | R$ 10.000,00 | Saúde |
| **UROLOGISTA** | R$ 100,00 | 100 | R$ 10.000,00 | Saúde |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CATEGORIA** | **CARGA HORÁRIA**  **SEMANAL** | **VALOR TOTAL**  **MÊS** |
| Odontólogo | 40hs | R$ 6.991,12 |
| Odontólogo | 30hs | R$ 5.256,48 |
| Enfermeiro | 40hs | R$ 5.256,48 |
| Fisioterapeuta | 30hs | R$ 5.256,48 + R$ 300,00 *(Ajuda de Custo – Programa Fisio em Casa)* |
| Fisioterapeuta | 40hs | R$ 6.991,12 + R$ 300,00 (Ajuda de Custo – *Programa Fisio em Casa)* |
| Assistente Social | 30hs | R$ 5.256,48 |
| Psicólogo | 40hs | R$ 5.256,48 |
| Psicólogo Com Experiência em Wisc | 40hs | R$ 5.256,48 |
| Nutricionista | 40hs | R$ 5.256,48 |

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. Os participantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/, bem como nas publicações no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Arroio dos Ratos, 14 de fevereiro de 2025.

GIOVANI MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, em 30 de janeiro de 2025.*

VITÓRIA LEMOS DA SILVA

OAB/RS: 114501

DARCI RENATO FEITEN

PREFEITO MUNICIPAL